



**LEI Nº 3.930/2025.**

Institui no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o "Programa Mãe Empreendedora", e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei 85/2024 de autoria do Vereador José Ailton Oliveira Borges.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, o Programa Mãe Empreendedora, destinado a fomentar a geração de renda da mulher por meio de empreendedorismo e empregabilidade, desenvolvendo atividades e capacitações para mulheres.

**Art. 2º** Esta Lei tem o objetivo de estimular o empreendedorismo e diminuir as dificuldades de inserção das mulheres no mercado de trabalho. Serão estabelecidos convênios com instituições para oferta de cursos de capacitação para a mulher que está amamentando ou com filho em tenra idade.

**Art. 3º** São objetivos do Programa Mãe Empreendedora:

- a) Fomentar o empreendedorismo criativo e inovador, com a oferta de cursos, capacitações e consultorias;
- b) Criar um ambiente favorável ao surgimento de novos negócios;
- c) Possibilitar meio de sobrevivência das microempresas, e
- d) Induzir o surgimento de novas empresas formadas por mulheres, com destaque para mães com menores condições financeiras e que residam em bairros de menor índice de desenvolvimento humano.

**Art. 4º** Poderão participar do Programa Mãe Empreendedora, a mulher:

- a) Com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Que tenha filho em fase de amamentação ou em tenra idade, e
- c) Que resida e empreenda no município de Santa Cruz do Capibaribe.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial



Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**